



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

**Chamada Pública n.º 001/2017 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.**

A Prefeitura Municipal de Santo Expedito, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Barão do Rio Branco nº 472, inscrita no CNPJ sob o nº 46.439.113/0001-99, representado neste ato pelo Sr. Prefeito IVANDECI JOSÉ CABRAL, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD n.º 38/2009, através da Secretaria DA Agricultura, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o 1º semestre e 2º semestre de 2017. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 24/04/2017, às 09h00min horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, no endereço acima.

## 1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme anexo II deste edital.

## Fonte de recurso

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

## 3. Envelope n.º 001 – habilitação do Grupo Formal

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope n.º 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

## 4. Envelope n.º 001 – habilitação do Grupo Informal

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope n.º 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"  
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958  
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

## 5. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

## 6. Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os produtos deverão ser entregues, semanalmente, nas escolas conforme requisição expedida pelo Prefeito.

## 7. Pagamento

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. A presente Chamada Pública poderá ser obtida junto ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Expedito no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.
- b. Para definição dos preços de referência deverá ser observado o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;
- c. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;
- d. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos **grupos locais** e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;
- e. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- f. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais), por DAP por ano civil;
- g. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.
- h. Integram o presente edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"  
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958  
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

ANEXO I – Modelo de Projeto de Venda

ANEXO II – Especificações do objeto

ANEXO III – Demonstrativo de entrega semanal

ANEXO IV – Minuta de Contrato

Santo Expedito/SP, aos 23 dias do mês de Março de 2017.

---

**IVANDECI JOSÉ CABRAL**

**Prefeito Municipal**

## Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

**Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121**

CNPJ: 46.439.113/0001-99

ANEXO 1 – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar



Programa Nacional de Alimentação Escolar

|                                                                                           |                                |            |           |                  |                 |                             |         |                          |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|------------|-----------|------------------|-----------------|-----------------------------|---------|--------------------------|--|
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR |                                |            |           |                  |                 |                             |         |                          |  |
| Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº-----                |                                |            |           |                  |                 |                             |         |                          |  |
| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES                                                        |                                |            |           |                  |                 |                             |         |                          |  |
| A – Grupo Formal                                                                          |                                |            |           |                  |                 |                             |         |                          |  |
| 1. Nome do Proponente                                                                     |                                |            |           |                  |                 |                             | 2. CNPJ |                          |  |
| 3. Endereço                                                                               |                                |            |           | 4. Município     |                 |                             | 5.CEP   |                          |  |
| 6. Nome do representante legal                                                            |                                |            |           |                  |                 | 7.CPF                       |         | 8.DDD/Fone               |  |
| 9.Banco                                                                                   |                                |            |           | 10.Nº da Agência |                 | 11.Nº da Conta Corrente     |         |                          |  |
| B – Grupo Informal                                                                        |                                |            |           |                  |                 |                             |         |                          |  |
| 1. Nome do Proponente (NÃO PREENCHER)                                                     |                                |            |           |                  |                 |                             |         |                          |  |
| 3. Endereço (NÃO PREENCHER)                                                               |                                |            |           | 4. Município     |                 |                             | 5.CEP   |                          |  |
| 6. Nome da Entidade Articuladora                                                          |                                |            |           |                  |                 | 7.CPF (NÃO PREENCHER)       |         | 8.DDD/Fone               |  |
| C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)                                  |                                |            |           |                  |                 |                             |         |                          |  |
| 1. Nome                                                                                   |                                | 2. CPF     |           | 3. DAP           |                 | 4. Nº. da Agência           |         | 5. Nº. da Conta Corrente |  |
|                                                                                           |                                |            |           |                  |                 |                             |         |                          |  |
|                                                                                           |                                |            |           |                  |                 |                             |         |                          |  |
|                                                                                           |                                |            |           |                  |                 |                             |         |                          |  |
|                                                                                           |                                |            |           |                  |                 |                             |         |                          |  |
| II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC                                 |                                |            |           |                  |                 |                             |         |                          |  |
| 1. Nome da Entidade<br>SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO                                   |                                |            |           |                  |                 | 2. CNPJ<br>03507415/0008-10 |         | 3 .Município             |  |
| 4. Endereço                                                                               |                                |            |           |                  |                 |                             |         | 5. DDD/Fone              |  |
| 6. Nome do representante e e-mail                                                         |                                |            |           |                  |                 |                             |         | 7 .CPF<br>-----          |  |
| III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS                                                  |                                |            |           |                  |                 |                             |         |                          |  |
|                                                                                           | 1. Nome do Agricultor Familiar | 2. Produto | 3.Unidade | 4.Quantidade     | 5.Preço/Unidade | 6.Valor Total               |         |                          |  |
|                                                                                           |                                |            |           |                  |                 |                             |         |                          |  |
|                                                                                           |                                |            |           |                  |                 |                             |         |                          |  |
|                                                                                           |                                |            |           |                  |                 |                             |         |                          |  |
|                                                                                           |                                |            |           |                  |                 | Total agricultor            |         |                          |  |
|                                                                                           | 1. Nome do Agricultor Familiar | 2. Produto | 3.Unidade | 4.Quantidade     | 5.Preço/Unidade | 6.Valor Total               |         |                          |  |
|                                                                                           |                                |            |           |                  |                 |                             |         |                          |  |
|                                                                                           |                                |            |           |                  |                 |                             |         |                          |  |
|                                                                                           |                                |            |           |                  |                 |                             |         |                          |  |
|                                                                                           |                                |            |           |                  |                 | Total agricultor            |         |                          |  |
|                                                                                           | 1. Nome do                     | 2. Produto | 3.Unidade | 4.Quantidade     | 5.Preço/Unidade | 6.Valor Total               |         |                          |  |

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

**Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958**

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>

## Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

**Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121**

CNPJ: 46.439.113/0001-99

|                         |                                |            |           |              |                 |                  |  |
|-------------------------|--------------------------------|------------|-----------|--------------|-----------------|------------------|--|
|                         | Agricultor Familiar            |            |           |              |                 |                  |  |
|                         |                                |            |           |              |                 |                  |  |
|                         |                                |            |           |              |                 |                  |  |
|                         |                                |            |           |              |                 | Total agricultor |  |
|                         | 1. Nome do Agricultor Familiar | 2. Produto | 3.Unidade | 4.Quantidade | 5.Preço/Unidade | 6.Valor Total    |  |
|                         |                                |            |           |              |                 |                  |  |
|                         |                                |            |           |              |                 |                  |  |
|                         |                                |            |           |              |                 | Total agricultor |  |
|                         | 1. Nome do Agricultor Familiar | 2. Produto | 3.Unidade | 4.Quantidade | 5.Preço/Unidade | 6.Valor Total    |  |
|                         |                                |            |           |              |                 |                  |  |
|                         |                                |            |           |              |                 |                  |  |
|                         |                                |            |           |              |                 | Total agricultor |  |
| <b>Total do projeto</b> |                                |            |           |              |                 |                  |  |

#### IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

|  | 1. Produto | 2.Unidade | 3.Quantidade | 4.Preço/Unidade   | 5.Valor Total por Produto |
|--|------------|-----------|--------------|-------------------|---------------------------|
|  |            |           |              |                   |                           |
|  |            |           |              |                   |                           |
|  |            |           |              |                   |                           |
|  |            |           |              |                   |                           |
|  |            |           |              |                   |                           |
|  |            |           |              |                   |                           |
|  |            |           |              |                   |                           |
|  |            |           |              |                   |                           |
|  |            |           |              |                   |                           |
|  |            |           |              |                   |                           |
|  |            |           |              |                   |                           |
|  |            |           |              | Total do projeto: |                           |

## IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

|  |
|--|
|  |
|--|

**V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)**

[illegible]

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

|               |                                             |                      |
|---------------|---------------------------------------------|----------------------|
| Local e Data: | Assinatura do Representante do Grupo Formal | Fone/E-mail:<br>CPF: |
|               |                                             |                      |
| Local e Data: | Agricultores Fornecedores do Grupo Informal | Assinatura           |
|               |                                             |                      |
|               |                                             |                      |

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

**Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958**

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

## ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

| ITEM | UND | QTDE  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | total |
|------|-----|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 1.   | KG  | 50    | <b>ABOBRINHA PAULISTA</b> Brasileira, de primeira qualidade, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, suficientemente desenvolvida, com casca brilhante, uniforme, limpa e com peso médio de 800g (oitocentos gramas). Deverá estar livre de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem apodrecimento.             |       |
| 2.   | Pés | 1.600 | <b>ALFACE</b> Crespa, em maços, tenra, bem formada, repolhuda, firme, uniforme e típico da variedade, com peso médio de 500g (quinhentos gramas) à 700g (setecentos gramas). Deverá estar sem manchas e apodrecimento, livre de sujidades, parasitas ou larvas e resíduos de fertilizantes.                                                              |       |
| 3.   | MÇ  | 100   | <b>ALMEIRÃO</b> Fresco, firme, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, em maço, tenro, bem formado com peso médio de 500g (quinhentos gramas) à 700g (setecentos gramas). Deverá estar sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, como manchas, apodrecimentos e livre de resíduos de fertilizantes. |       |
| 4.   | KG  | 100   | <b>BATATA DOCE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |
| 5.   | KG  | 150   | <b>BETERRABA</b> Extra, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniforme típico da variedade, tamanho médio e com peso de 250g (duzentos gramas) á 280g (duzentos e oitenta gramas). Deverá estar sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, sem manchas,                                                                           |       |



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

|     |    |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
|-----|----|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|     |    |     | machucaduras, bolores ou outros defeitos físicos e mecânicos que alterem sua aparência                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| 6.  | MÇ | 500 | BRÓCOLIS fresco, gráudo, de 1ª qualidade, sem florescências e amarelados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |
| 7.  | MÇ | 500 | CEBOLINHA de primeira qualidade, em maços de no mínimo 500g cada, Deverá estar sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, sem amarelados.                                                                                                                                                                                                            |  |
| 8.  | KG | 400 | CENOURA Tipo I, sem ramas, fresca, compacta e firme, lisa, sem lesões de origem físicas e mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho médio e coloração uniforme                                                                                                                                                                                                                             |  |
| 9.  | MÇ | 50  | CHICÓRIA em maços, tenra, bem formada, firme, uniforme e típico da variedade, Deverá estar sem manchas e apodrecimento, livre de sujidades, parasitas ou larvas e resíduos de fertilizantes.                                                                                                                                                                                             |  |
| 10. | MÇ | 500 | COENTRO de primeira qualidade, em maços de no mínimo 500g cada, Deverá estar sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, sem amarelados.                                                                                                                                                                                                              |  |
| 11. | MÇ | 350 | COUVE MANTEIGA Folhas verdes, bem firme, fresca, em maço, bem formada, uniforme, com peso médio de 750g (setecentos e cinquenta gramas) Deverá estar isenta de manchas, folhas amarelas, machucadura, bolores e apodrecimento, livre de terra, de resíduos de fertilizantes e isenta de umidade externa.                                                                                 |  |
| 12. | KG | 100 | COUVE-FLOR fresca, gráuda, com no mínimo 1,5kg cada, sem manchas escuras ou amareladas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
| 13. | MÇ | 50  | ESPINAFRE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |
| 14. | KG | 350 | MANDIOCA Branca ou Amarela, processada (sem casca), congelada, embalada em saco plástico, esterilizada em atmosfera modificada, pesando cada embalagem entre 1 (um quilo) a 2Kg (dois quilos), higienizadas, corte em toletes com aproximadamente 8cm de comprimento, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. |  |
| 15. | KG | 30  | MAXIXE De primeira, apresentando tamanho,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

|     |     |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
|-----|-----|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|     |     |      | cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em saco plástico e caixas próprias                                                                                                            |  |
| 16. | KG  | 50   | PIMENTÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |
| 17. | KG  | 30   | QUIABO                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| 18. | UND | 1000 | REPOLHO VERDE, liso, fresco, graúdo, com peso médio 1Kg (um quilo) a unidade, podado, bem desenvolvido, com talo compacto. Não deverá ter sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sem perfuração, cortes e bolor. |  |
| 19. | MÇ  | 50   | RUCULA - em maços, tenra, bem formada, firme, uniforme e típico da variedade, Produtos são, limpos e com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência, intactas, firmes e bem desenvolvidas                                                                                  |  |
| 20. | MÇ  | 50   | SALSA                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>





# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

## ANEXO III

Estimativa de Quantitativo de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural semanalmente

| Item               | Unidade | Quantidade Semanal |
|--------------------|---------|--------------------|
| ABOBRINHA PAULISTA | KG      | 1,25               |
| ALFACE             | MÇ      | 40                 |
| ALMEIRÃO           | MÇ      | 2,5                |
| BATATA DOCE        | KG      | 2,5                |
| BETERRABA          | KG      | 3,75               |
| BRÓCOLIS           | MÇ      | 12,5               |
| CEBOLINHA          | MÇ      | 12,5               |
| CENOURA            | KG      | 10                 |
| CHICÓRIA           | MÇ      | 1,25               |
| COENTRO            | MÇ      | 12,5               |
| COUVE MANTEIGA     | MÇ      | 8,75               |
| COUVE-FLOR         | KG      | 2,5                |
| ESPINAFRE          | MÇ      | 1,25               |
| MANDIOCA           | KG      | 8,75               |
| MAXIXE             | KG      | 0,75               |
| PIMENTÃO           | KG      | 1,25               |
| QUIABO             | KG      | 0,75               |
| REPOLHO VERDE      | UND     | 25                 |
| RUCULA             | MÇ      | 1,25               |
| SALSA              | MÇ      | 1,25               |

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

## ANEXO IV

### **MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MODELO)**

A Prefeitura Municipal de Santo Expedito, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av: \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Prefeito Municipal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na \_\_\_\_\_, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2017, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º \_\_\_\_\_, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de Dezembro de 2017.

A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º \_\_\_\_\_.



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ( ), conforme listagem anexa a seguir:

| 1. Nome do Agricultor Familiar | 2. CPF | 3. DAP | 4. Produto | 5. Unidade | 6. Quantidade/ Unidade | 7. Preço Proposto | 8. Valor Total |
|--------------------------------|--------|--------|------------|------------|------------------------|-------------------|----------------|
|                                |        |        |            |            |                        |                   |                |
|                                |        |        |            |            |                        |                   |                |
|                                |        |        |            |            |                        |                   |                |
|                                |        |        |            |            |                        |                   |                |
|                                |        |        |            |            |                        |                   |                |
|                                |        |        |            |            |                        |                   |                |

## CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

## CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

08 ENSINO

020801 ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 84

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

08 ENSINO

020801 ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 85

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

## CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"  
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958  
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5(cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2014, e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"  
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958  
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2017.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA:

É competente o Foro da Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_ (município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
( agricultores no caso de grupo informal)

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_